

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90036/2024****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**FONTES DOS RECURSOS: Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003).**

**ENTIDADE CONTRATANTE: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**

**PREÂMBULO**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada nos termos o Ato da Diretoria Executiva da FINATEC nº 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, assinada pelos membros do Conselho Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se os procedimentos previstos no Decreto n.º 8.241/2014, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 14.133/21 e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que por sua vez dependerá do registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**NOTA EXPLICATIVA:**

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, conforme disposto no item 20 deste Instrumento Convocatório.

A Seleção Pública de Fornecedores será realizada em Sessão Pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

Para fins do disposto neste Instrumento Convocatório, o termo “sistema eletrônico”, utilizado neste Instrumento Convocatório, corresponde ao “Sistema de Pregão Eletrônico Comprasnet SIASG”, do sítio Compras Governamentais.

A presente Seleção Pública será lançada como “PREGÃO”, visto que a plataforma do Portal de Compras do Governo Federal não está plenamente ajustada aos procedimentos de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, nos termos definido pelo Decreto 8.241/2014.

**Data da sessão: 25/04/2024.**

**Horário: 10h.**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Telefones para contato:** (61) 3348-0454.

## 1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de reflorestamento para serviço de plantio a fim de criar uma unidade Modelo em Minas Gerais para deixar como legado para o projeto “Conexão Mata Atlântica”, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, modo de disputa aberto/fechado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Seleção Pública, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 4.1 Poderão participar desta Seleção Pública interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7 Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
  - 4.3.8 Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;
  - 4.3.9 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI; o Estado de São Paulo; a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal; a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP; o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro – SEAS, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro – SEAPPA; o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – INEA; o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Estadual de Florestas – IEF do Estado de Minas Gerais;
  - 4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação na Seleção Pública, a licitante assinalará “sim”

ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1 Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2 Marca (se houver);

- 5.5.3 Fabricante (se houver);
- 5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso;**
- 5.5.4.1 No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua inclusão no sistema Comprasnet, independente de estar expressamente informado no documento.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no Portal do Comprasnet, modo de disputa aberto e fechado, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de compra:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

<b>Recebimento das propostas:</b>	<b>A partir das 08h do dia 11/04/2024</b>
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Às 10h do dia 25/04/2024</b>

- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a etapa de lances.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo total do item.
- 6.6 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 6.7 Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lances intermediários, não sendo obrigado a oferecer lance inferior ao último ofertado.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).
- 6.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.17 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

- 6.26.1 Por empresas brasileiras;
- 6.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.28 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.4.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
    - 7.4.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.7.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1 SICAF;
  - 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
  - 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6 Habilitação jurídica:**
  - 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.8 **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo “chat”.

## 8.10 **Qualificação Técnica**

8.10.1 A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.10.1.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, comprovando aptidão do interessado para desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser anexada ao sistema Comprasnet.gov.br no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.
  - 9.1.3 Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.
  - 9.1.4 Declarar expressamente que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
  - 9.1.5 Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
    - 9.1.5.1 No caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;
    - 9.1.5.2 Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

- 9.1.5.3 Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual anção a Licitante Vencedora, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Licitante Vencedora.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

## **10 DOS RECURSOS**

- caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compras/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Prioritariamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando a funcionalidade de envio do email.
- 13.4. Caso a licitante não realize a assinatura, ou confirme o recebimento do instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á a divulgação do Pedido de Compras no sítio da Fundação como publicação oficial nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/ 99.
- 13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6.O Aceite do Pedido de Compras ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.1.1. Referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto 8.241/2014;

13.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.7.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.8.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9.Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 Os preços estabelecidos são fixos e irreajustáveis.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será feito em conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, sendo efetuado em até 10 (dez) dias úteis,

contados da contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

- 18.2 Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.
- 18.3 Nos dados complementares da nota fiscal de venda deverá constar o número da presente Seleção Pública, de acordo com instrução no pedido de compras a ser enviado, e número do pedido de compra, sob pena de cancelamento da mesma.
- 18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- 18.5 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5 Não manter a proposta;
  - 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.3.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente
  - 19.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

comunicada oficialmente;

- 19.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FINATEC e com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 8.241/2014 e Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão

Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.

- 20.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br).
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Da sessão pública da Seleção Pública divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>.
- 21.13.1 Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**, endereço eletrônico, ou seja, <https://www.finatec.org.br/editais-projeto-bid/>.
- 21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

## 22 DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

Brasília, 10 de abril de 2024.

**Comissão de Seleção**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. A presente seleção tem como objeto a contratação de empresa de reflorestamento para serviço de plantio a fim de criar uma unidade Modelo em Minas Gerais para deixar como legado para o projeto “Conexão Mata Atlântica”.

#### **2. DETALHAMENTO**

- 2.1. A criação da Unidade modelo deverá atender às especificações relacionada abaixo:
- 2.1.1.1. Elaboração de Plano de Trabalho;
  - 2.1.1.2. Conscientizar por meio de palestras e folders a moradores do Município de Mateus Leme;
  - 2.1.1.3. Enriquecer com espécies selecionadas, os relictos de vegetação nativa na região do reflorestamento;
  - 2.1.1.4. Realizar a reposição de indivíduos arbóreos de espécies de grande interesse ecológico para a região;
  - 2.1.1.5. Implementar atividades de Reflorestamento em 2 hectares por meio do plantio de mudas;
  - 2.1.1.6. Realizar atividades de ronda e fiscalização para a garantir a proteção contra gados e realizar ações contra incêndios;
  - 2.1.1.7. Realizar atividades de manutenção e monitoramento das áreas reflorestadas.

#### **3. LOCAL DO SERVIÇO DE PLANTIO**

- 3.1. A execução dos serviços será na cidade de Mateus Leme-MG.

#### **4. PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO**

- 4.1. Para garantir a execução do que está previsto, a empresa deverá apresentar

um plano de trabalho para alinhar as expectativas e atender às metas requeridas demonstradas nesta proposta.

- 4.1.1. O plano de trabalho apresentará o detalhamento das atividades e serviços a serem executados, com a apresentação de um cronograma detalhado da execução e demais estratégias a condições locais.
- 4.1.2. Todos os profissionais deverão possuir uniformes e identificações funcionais, bem como Equipamentos de Proteção Individual, que deverão ser, no mínimo: bota, perneira, uniforme, luva, máscara, chapéu de campo, protetor solar e repelente. Os profissionais que trabalharão próximo às máquinas deverão também utilizar abafadores.

#### 4.2. Unidades de Apoio

- 4.2.1. A empresa deverá instalar 1 unidade de apoio na região, em ponto estratégico, para a recepção e distribuição das equipes, insumos, equipamentos e maquinários. Essa estrutura concentrará os controles locais necessários à execução de todas as etapas do projeto. Será um ponto focal tanto para os trabalhadores envolvidos quanto para o IEF.
  - 4.2.1.1. A unidade de apoio concentrará atividades de planejamento de distribuição das equipes de execução e manutenção além das demais atividades itemizadas em sequência:
    - 4.2.1.1.1. Realização de controle de recursos humanos, saúde e segurança;
    - 4.2.1.1.2. Controle diário de execução por meio do recebimento de diários de campo de cada equipe e tabulação dos dados;
    - 4.2.1.1.3. Recebimento, controle de qualidade e distribuição de insumos para as atividades de reflorestamento;
    - 4.2.1.1.4. Guarda e manutenção de equipamentos utilizados no serviço;

#### 4.3. Delimitação da área em campo

- 4.3.1. A partir da determinação das áreas a serem recuperadas, conforme

descrito em itens anteriores, será realizada a sua delimitação em campo. A delimitação das áreas se dará por meio da colocação de estacas de 50 em 50 metros ao longo de todo o seu perímetro.

4.3.2. A contratada deverá realizar o aerolevanteamento por meio de Drones para auxiliar nessa etapa, uma vez que fornecerá um ortomosaico da área com demonstração da realidade atual, tendo alta definição da imagem. Adicionalmente serão coletados, com o uso de GPS, os pontos estaqueados, facilitando, assim, o acompanhamento em “mapa tempo real” do andamento atualizado da execução da recuperação da vegetação nativa.

#### 4.4. Análise do Solo

4.4.1. Deverão ser coletadas amostras de solo nos locais de plantio direto e enriquecimento de maneira a refletir as diversas feições do solo local.

4.4.2. Deverão ser realizadas amostras compostas de solo por subunidade. A amostra composta de solos será formada por 5 amostras simples referentes a um mesmo tipo de área (declivosa, não declivosa, baixada, pastagem etc.), e o solo será coletado na camada de 0 a 20 cm.

4.4.3. Deverão ser analisados os parâmetros agronômicos e indicação de melhores formas de correção do solo e adubação.

#### 4.5. Aceiro

4.5.1. A contratada deverá realizar a implantação do aceiro que consiste na remoção de material vegetal que pode servir como combustível para o fogo, por meio de capina ou roçada que deve ser realizada com 3,0m de largura (1,5 m de cada lado da cerca), deixando o solo exposto (sem presença de vegetação).

#### 4.6. Preparo do Solo

##### 4.6.1. Combate a formigas e cupins

4.6.1.1. A contratada deverá realizar o controle de formigas e cupins utilizando técnicas que atendam ao níveis de infestação identificadas na campanha de diagnóstico inicial. Para o

combate a formigas poderá ser indicada a utilização de iscas formicidas à base de Fipronil, tipo granulada que, por sua vez, deverá ser aplicada no mínimo 30 dias antes do plantio em voltados formigueiros na quantidade de 10 gramas por metro quadrado de terra solta. Utilizando porta-iscas fixas, a cada 75 metros, de maneira preventiva. Cada porta-isca cobre um raio de 50 metros, logo, posicionando-os a essa distância, haverá cobertura total da área. Indicada a realização de rondas periódicas para controle de reinfestações com a reaplicação de formicidas de acordo com a necessidade.

#### 4.7. Retirada de Espécies Exóticas e Limpeza

- 4.7.1. A partir da avaliação das áreas deverão ser indicadas as técnicas compatíveis ao controle das culturas pre existentes a serem realizadas por meios manuais, semimecanizados, mecanizados e químicos, quando cabíveis.
- 4.7.2. Será permitida a utilização de herbicidas apropriados tomando os devidos cuidados para preservação de propágulos, plântulas e demais indivíduos regenerantes de espécies nativas.
- 4.7.3. Deverão ser adotadas as maneiras mais indicadas para a eliminação e o controle das culturas pre existentes nas áreas de plantio total, segundo as seguintes técnicas:
  - 4.7.3.1. Tecnologias de Eliminação – será erradicado todo capim exótico por meios manuais semi mecanizados ou mecanizados, evitando a competição com as mudas a serem plantadas.
  - 4.7.3.2. Na utilização de produtos químicos, deverá ser emitido receituário agrônomo, por meio da equipe técnica, que será disponibilizado ao IEF, juntamente com a ART correspondente. Para as aplicações de herbicidas e inseticidas, serão realizados treinamentos de aplicação e utilização de EPIs, para que os colaboradores que irão manusear tais produtos estejam preparados e devidamente protegidos.

#### 4.8. Aquisição e tratamento de mudas

- 4.8.1. As mudas deverão ser disponibilizadas pela empresa, em Viveiros da região de atuação, devidamente registrados no RENASEM.
- 4.8.2. Conforme requisição as mudas terão tamanhos igual ou maior a 50 cm de altura da base.
- 4.8.3. As mudas serão recebidas na Unidade de Apoio onde a equipe técnica poderá certificar os requisitos mínimos de qualidade fitossanitária, especialmente das mudas adquiridas em fornecedores externos.
- 4.8.4. A qualidade fitossanitária da muda é de grande importância para o sucesso do plantio, uma vez que reflete diretamente na sobrevivência delas em campo.
- 4.8.5. As mudas que possuírem boas características serão devidamente acondicionadas no Viveiro de espera, a pleno sol, protegido por cercamento, aguardando o processo de separação e distribuição para as propriedades onde haverá o plantio, respeitando o quantitativo e a diversidade definidos.
- 4.8.6. No Viveiro de espera deverá ser colocadas iscas formicidas, e todas as mudas deverão receber tratamento com inseticida orgânico, dando preferência ao mesmo tipo utilizado no viveiro de origem ou (se estritamente necessário) o Decis 25 EC, para prevenir ataques de pragas (gafanhotos, formigas, cupins e outros).
- 4.8.7. As mudas que serão levadas às áreas de plantio observarão o balanço ideal de espécies pioneiras e não pioneiras adequadas às áreas.
  - a) Pioneiras (PI) – são mais dependentes de luz em processos como germinação, crescimento, desenvolvimento e sobrevivência, do que os indivíduos das demais categorias. Em função dessa dependência, os indivíduos desse estágio sucessional tendem a ocorrer preferencialmente nas clareiras, nas bordas dos fragmentos.
  - b) Não pioneiras (NP) – são as espécies que apresentam uma dependência intermediária para baixa da luz em relação às demais categorias, em processos tais como germinação, crescimento, desenvolvimento e sobrevivência. Em função

disso, essas espécies podem se desenvolver nas bordas ou no interior das clareiras, nas bordas de fragmentos de vegetação. As espécies podem eventualmente sobreviver em clareiras abertas ou em preenchimento.

#### 4.9. Atividades de plantio de mudas

- 4.9.1. Adubação Química: a partir da análise do solo, serão definidas as formulações para o correto uso de NPK, magnésio e micronutrientes assim como a aplicação do calcário. No plantio convencional, a adubação poderá ser espalhada de forma mecanizada ou espalhada cova a cova, misturando com a terra, para evitar queima de raízes.
- 4.9.2. Em geral é indicado por cova o NPK em 200 gramas e Calcário em 100 gramas.
- 4.9.3. Deve-se ressaltar que, no caso da utilização da adubação química, as embalagens dos adubos serão acondicionadas para disposição correta, dando atenção à possibilidade de logística reversa, se disponível.

#### 4.10. Espaçamento de Plantio

- 4.10.1. O plantio total é a técnica utilizada para reflorestar as áreas com pouca incidência de regeneração, solo exposto, ou que possui culturas exóticas a serem retiradas, como as braquiárias e outras culturas preexistentes. Para o plantio total, o solo poderá ser preparado utilizando o preparo convencional ou por plantio direto, descritos em sequência, conforme avaliação das áreas passíveis de reflorestamento.
- 4.10.2. Para a abertura de covas, visando o plantio das mudas florestais, deverá ser aplicado um espaçamento de 3,0 x 2,0 metros entre linhas e entre mudas, o que significa que serão plantadas, aproximadamente, 1.666 mudas por hectare.

#### 4.11. Preparo de solo convencional

- 4.11.1. O preparo de solo convencional será utilizado nas áreas mecanizáveis, que possuem declividade menos acentuada, com maior presença de culturas exóticas, com pouca presença de obstáculos.
- 4.11.2. Nessa forma de preparo haverá o início do combate às culturas exóticas e serão facilitadas as operações de coveamento e melhor drenagem e aeração do solo. O emprego dessa técnica facilitará o crescimento e estabelecimento das raízes das mudas, com a diminuição da necessidade inicial de controle de ervas daninhas.
- 4.11.3. Nessas áreas será dada preferência à abertura de sulcos de plantio utilizando-se do próprio implemento para o plantio que, também, realizará o fechamento das covas.

#### 4.12. Abertura das Covas

- 4.12.1. A cova aberta terá dimensões de 40 x 40 cm e o coroamento terá 1 m de diâmetro, considerando a muda no ponto central. Será realizado de maneira a formar uma pequena bacia ao redor da muda, mantendo-a hidratada e o solo úmido por um maior período.

#### 4.13. Correção e Adubação

- 4.13.1. Por meio de análise de amostra de solo coletada será indicada a formulação compatível com a necessidade de cada subunidade do plantio.
- 4.13.2. Para o plantio convencional, o calcário será espalhado de forma mecanizada, ou espalhado na cova e na zona de coroamento nas subunidades de plantio direto.
- 4.13.3. A adubação, por sua vez, poderá ser feita utilizando-se o processo de adubação verde, adubação química ou adubação orgânica (quando disponível na área).

#### 4.14. Plantio

4.14.1. O plantio será realizado manualmente com a muda sendo plantada na cova por um operador.

4.14.2. No plantio poderá ter as covas abertas utilizando-se motocoveadoras com o solo retirado, preenchendoas covas manualmente ou feitas manualmente.

4.14.3. No momento do plantio deverá ser realizada a colocação do hidrogel na cova e, também, observada a integridade do torrão da raiz, retirando-se a embalagem e/ou tubete de maneira que ele não se desfaça. A muda será acondicionada na cova de maneira que o seu caule fique todo acima do nível do solo. A muda deverá ser irrigada com 3 a 4 litros de água.

#### 4.15. Manutenção de recomposição vegetal

4.15.1. Serão realizadas as campanhas de avaliação de plantio e quando necessário o replantio das mudas para atingir um mínimo de 90% de índice de pegamento.

#### 4.16. Irrigação

4.16.1. A irrigação é de suma importância para o sucesso do plantio, seja para mudas plantadas na implantação do novo reflorestamento, seja para os possíveis replantios necessários nas áreas de reflorestamento.

4.16.2. Para garantir que as mudas sejam corretamente hidratadas, a irrigação deverá ser em maior intensidade nos primeiros dois meses, com três irrigações semanais por subunidade de área quando se fizer necessário, em caso de não ocorrência de chuvas. Após os primeiros dois meses, passa-se a irrigar as mudas duas vezes na semana até o início do primeiro período de chuvas após o plantio.

#### 4.17. Coroamento

4.17.1. Serão realizadas campanhas de coroamento sempre que houver maior presença de ervas daninhas ou forrageiras invadindo a zona de coroamento da planta. O controle de matocompetição na zona de coroamento será de acordo com as seguintes técnicas:

4.17.1.1. Controle mecânico: será realizado por meios manuais ou semimecanizados, devendo a muda ser protegida com cano de PVC para evitar danos.

4.17.1.2. O controle químico deverá ser realizado, quando permitido, com os mesmos quesitos de segurança ambiental, e ocupacional constantes em tópicos anteriores.

#### 4.18. Replântio

4.18.1. O replântio de mudas visa garantir a homogeneidade das áreas a serem recuperadas e reflorestadas. O replântio ocorrerá 30 dias após a finalização do plantio nas propriedades onde ocorrerem mortalidade maior que 10% para a subunidade de plantio. Desta forma, aumenta-se a probabilidade de o plantio e o enriquecimento terem uma melhor distribuição de mudas vivas.

4.18.2. No momento do replântio, não será necessário adubar novamente o solo, devendo apenas ser aplicado o hidrogel e feita a retirada da muda antiga. A muda nova deverá ser do mesmo grupo sucessional da muda retirada e, se possível, da mesma espécie.

#### 4.19. Adubação de Cobertura

4.19.1. A adubação de cobertura faz parte da correção dos aspectos nutricionais do solo e deve ocorrer após 30 dias da finalização do plantio, devendo ser precedido de uma campanha de coroamento. A quantidade de adubo utilizada deverá ser recomendada pelo responsável técnico, após a análise de solo, e serão utilizadas formulações de NPK e, se necessário, micronutrientes ou a adubação orgânica, a ser recomendada pelo responsável técnico também.

4.19.2. Essa adubação deverá ocorrer na zona de coroamento da planta, com o adubo sendo aplicado a uma distância aproximada de 20 a 30 cm longe do coleto da muda, e deverá ser aplicada a irrigação em sequência.

#### 4.20. Controle de formigas e cupins

- 4.20.1. Durante a fase de manutenção, os operadores serão treinados para observarem a presença de formigas e cupins e estarão aptos a realizar rondas periódicas em cada subunidade de recuperação.
  - 4.20.2. Os porta-iscas deverão ser preenchidos sempre que se encontrarem vazios e substituídos em caso de necessidade.
  - 4.20.3. As iscas indicadas são as formicidas de Fipronil e deverão ser aplicadas também ao lado dos olheiros de formiga, conforme a quantidade definida na embalagem e no receituário agrônomo.
- 4.21. Controle de forrageiras
- 4.21.1. O controle de matocompetição fora da zona de coroamento (entrelinhas) nas áreas de plantio, será de acordo com as seguintes técnicas:
    - 4.21.1.1. Controle mecânico: será realizado por meios manuais, semimecanizados ou mecanizados, apenas nas faixas de entrelinha.
    - 4.21.1.2. Controle químico (quando aprovado): será realizado por meio da aplicação de herbicidas nas áreas que apresentam alta capacidade de rebrota, como braquiárias, cana-de-açúcar, capim-colonião e similares, como exemplos.
  - 4.21.2. O controle químico deverá ser realizado com os mesmos quesitos de segurança ambiental e ocupacional constantes na presente proposta.
- 4.22. Monitoramento de plantio e avaliação de indicadores
- 4.22.1. O monitoramento do plantio será realizado, conforme o cronograma físico, por meio de campanhas de visitas da equipe técnica da empresa às subunidades, com intuito de analisar a variação da taxa de mortalidade e o desenvolvimento do reflorestamento por meio do controle de qualidade do plantio e do controle de qualidade da proteção florestal.
  - 4.22.2. A amostragem será realizada em todas as propriedades, em ao menos uma Unidade de Trabalho, seguindo o padrão de amostragem sistemática das mudas da seguinte forma: a partir da primeira linha do plantio, serão coletadas as informações dos indicadores (mortas, secas, quebradas, deficientes etc.) de 5 mudas na linha de plantio, em seguida, mudar para

a próxima linha a direita, e continuar-se-á o caminhar, medindo os índices de 5 mudas e mudando-se para alinhá-la a direita até o final da unidade amostral, devendo ser medidos 5% dos berços (independente se com ou sem muda). Nesse momento será realizada a tomada de fotografias georreferenciadas e fotografias aéreas com *drone* para a composição do relatório.

- 4.22.3. Para o cercamento e aceiramento, será escolhida aleatoriamente uma Unidade de Trabalho em que o perímetro da cerca será 100% percorrido para a coleta de dados e informações, sendo realizada a verificação de todos os mourões, dos fios de arame, dos pregos de fixação e do aceiro de proteção contra incêndios. A contratada realizará a tomada de fotografias georreferenciadas para a composição do relatório.
- 4.22.4. Após as medições de campo, os dados serão processados em escritório e os plantios serão analisados internamente para a tomada de decisão. Para o caso de todos os indicadores serem atendidos, será elaborado o relatório parcial para esta unidade de trabalho. Em caso de não atendimento de algum dos indicadores, será realizada a correção em toda a propriedade em que a não conformidade foi detectada. Finalizada as correções, será realizada uma nova coleta de dados na propriedade para verificar se as correções devidas foram realizadas e se o indicador está em conformidade com o projeto. Só após todos os indicadores serem atendidos para a propriedade que o relatório parcial será elaborado e enviado a Finatec.
- 4.22.5. Será elaborado pela contratada um relatório de diagnóstico contendo as taxas (percentuais) encontradas para cada indicador, relatório fotográfico georreferenciado, análise da situação da recuperação ambiental, dos problemas fortuitos que ocorreram entre um monitoramento e outro, de situações emergências ou que fogem ao controle do IEF e da Empresa. Serão apontadas as estratégias a serem adotadas para a continuidade do pleno desenvolvimento da recomposição da vegetação em conformidade com o controle de qualidade do plantio e com os objetivos ecológicos a serem atingidos.

#### 4.23. Palestras e Cartilhas – Recuperação Ambiental

4.23.1. Serão ministradas pela contratada 4 palestras sobre os processos de execução do “Reflorestamento Modelo” que, por sua vez, será uma fonte de conhecimentos entre atores e instituições interessadas. Tanto os trabalhos de recuperação como os monitoramentos serão fontes de conteúdos em cartilhas e palestras.

4.23.2. As estratégias adotadas em torno do reflorestamento e os resultados mensuráveis serão, na medida do possível comparados a outras iniciativas de reflorestamento na região e bioma e disponibilizados também na forma de relatórios detalhados.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	DETALHAMENTO	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024
1	Preparo da área			
2	Limpeza e preparo do solo área total			
3	Capina			
4	Fornecimento de mudas			
5	Plantio de mudas			
6	Irrigação			
7	Manutenção de aceiro			
8	aplicação de formicida			
9	adubação de cobertura			
10	Roçada			
11	Distribuição de cartilhas			
12	Emissão de relatório			

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de emissão de relatório de atividades, nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato, o prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços entregues.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.14. São obrigações da Contratada:

4.14.1. Fornecer e entregar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

4.14.2. Substituir ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos bens adquiridos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, detectado na entrega ou durante o uso do material;

4.14.3. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes;

4.14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores;

4.14.5. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

4.14.6. Realizar entrega do produto especificado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento do pedido de compras.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.14. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5.15. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo responsável designado.

5.16. Aplicar as penalidades, quando cabível.

5.17. Fornecer a arte final dos materiais a serem produzidos.

#### **6. PENALIDADES**

6.14. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- 6.14.1. Advertência;
- 6.14.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;
- 6.14.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- 6.14.4. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 6.14.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.
- 6.14.6. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 10.2 deste Contrato serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CE	P:
TELEFONE:	CELULAR:	F	A
		X	:
E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO:			
DADOS DO REPRESENTANTE - NOME - CPF - CI - CARGO - PROFISSÃO			

#### 2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90036/2024 - FINATEC

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	un	Serviço			
<b>Total</b>			<b>Valor por extenso</b>			Total geral

Preço Global da proposta por extenso;

- ❖ Prazo de entrega/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Local de fornecimento/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Local e data**

**Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal**